

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização Ambiental, abaixo relacionada, em razão da recusa do denunciado em recebê-la.

Auto De Infração: Nº 584 Série C

Penalidades: multa e embargo

Lavrado: às 09:00h do dia 16/06/2026

Pessoa Jurídica: Cachoeiro Comunicação Visual Industria Comercio e Servicos Ltda,
CNPJ: 59.695.561/0001-03

Endereço: Av. Mauro Miranda Madureira, 1662, Central Parque, 29313-310, Cachoeiro De Itapemirim-ES

Descrição: Constatada a operação de fabricação de estruturas metálicas sem Licença de Operação. Penalidades: multa e EMBARGO TOTAL IMEDIATO da área entre as coordenadas UTM Sirgas 2000: 1 - 281.866 E, 7692061 N; 2 - 281859 E, 7692049 N; 3 - 281839 E, 7692063 N; 4 - 281846 E, 7692074 N.

Valor da multa (UFCI): 200 UFCI

Valor da multa (R\$): R\$ 5.454,00 (UFCI = R\$ 25,89)

Dispositivo Legal: artigo 15, artigo 21, inciso XXI, "b" do Decreto Municipal 26.083/2016

Local da infração: Rua Vereador Ludário da Fonseca, 104, Arariguaba

Auditor-Fiscal de Meio Ambiente: Dayvson Dansi Rodrigues, Mat. 29.406

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de junho de 2026.

Thiago Fiório Longui
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 36.938/2026



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900360037003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

